



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

ATA DA 418ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS – CEDCA/MG, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2022. PRESIDENTE: EDSON DE OLIVEIRA

“EDINHO FERRAMENTA CUNHA Link: <https://us02web.zoom.us/j/86860208254?pwd=Z2pGaWxsc3B5RFZrTTJsODhEUzZ6QT09> 9 horas e 15 minutos, reúnem-se em Plenária Ordinária os(as) seguintes conselheiros(as) e convidados(as) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente/CEDCA/MG: **Conselheiros(as) Governamentais TITULARES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- SEDESE/Subas: Paula Cristina Vieira; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDESE/SUBDH: Eliane Quaresma Caldeira de Araújo; Secretaria de Estado da Fazenda - SEF: Ricardo Augusto Zadra; Secretaria de Estado de Educação -SEE: Geniane Pereira dos Santos; Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP: Érica Vinhal Rodrigues. **Governamentais SUPLENTE:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP - Sejusp: Raquel Amarante do Nascimento; Secretaria de Estado de Planejamento - Seplag: Luana de Castro Lopes. **Conselheiros(as) da Sociedade Civil TITULARES:** Associação dos Praças e Bombeiros Militares de MG- Aspra: Adair Gonçalves; CAIS - Associação Casa de Arte e Inclusão Social-CAIS: Reginaldo Rodrigues Miranda; Associação Amigos do Bugre: Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha; Associação 04 de Agosto - Associação Mobilizadora de Ações e Resgate a Cidadania das Crianças e Itinerantes: Patrícia de Azevedo Alves; Associação Pingo de Luz: Carla Valéria Soares Vita. **Sociedade Civil SUPLENTE:** Convenção Batista Mineira: Vilmo Rodrigues dos Santos; Axé Criança: Claudinei dos Santos Lima; Inspetoria São João Bosco: Carolina Neves de Oliveira; Rede Cidadã - Vera Inês Terêncio Rodrigues. **CONVIDADOS:** Representante do Ministério Público: Dra. Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth; CEPADA-Mariany Oliveira; Secretaria Executiva: Christiane Machado, Luciana Fortunato e Eliane Bissoli. **CONVOCAÇÃO:** Belo Horizonte, 11 de março de 2022. Conforme Art. 27 da Resolução CEDCA nº 34/2011, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais convoca V.Sª para Sessão Plenária Ordinária a se realizar no dia 17 de março de 2022, de 09:00 às 18:00 horas, na modalidade virtual, motivada pela situação de Saúde Pública provocada pela Pandemia do COVID19 em conformidade com deliberação da diretoria executiva e em consonância com art. 30 da referida Resolução, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Posse de novos conselheiros; 2. Verificação de quórum; 3 - Ausências justificadas; 4. Aprovação da pauta; 5. Aprovação de ata anterior (17/02/2022); 6. Apresentação de relatórios pelas comissões e aprovação de pareceres de projetos; 7. Minuta de deliberação referente às propostas aprovadas na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes; 8. Minuta de resolução do Comitê de participação dos adolescentes no Cedca MG; 9 – Projetos de enfrentamento à violência contra crianças e adolescente; 10- Plano de aplicação de recursos para LDO 2023; 11- Informes. **O PRESIDENTE do CEDCA/MG, EDSON DE OLIVEIRA “EDINHO FERRAMENTA” CUNHA**, representante da Associação Amigos do BUGRE, declara aberta a sessão plenária ordinária do conselho e encaminha para o **ITEM 1 – POSSE DE NOVOS CONSELHEIROS:** Posse dada à representante suplente da Sejusp, Raquel Amarante do Nascimento. Segue para o **ITEM 2 – VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM:** RICARDO ZADRA/SEF realiza a chamada e verifica a **presença de 14 conselheiros**, entre representantes do governo e da sociedade civil, configurando assim o quórum necessário para dar início à sessão plenária. Passa-se para o **ITEM 3 - AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** **Governamentais:** ALMG: Laura Serrano (viagem); Polícia Militar: Jane de Oliveira Barreto Calixto (outra agenda) e Marco Túlio Fernandes Alves (outra agenda); Polícia Civil: Renata Ribeiro Fagundes (tem outros compromissos de trabalho); SES: Bárbara Kelly Leão (Reunião gerencial da Diretorias de Políticas de Atenção Primária a Saúde); SUBSH/SEDESE - Suplente: Juliana Cordeiro (está como mediadora do Webinário Mulheres Diversas, da SEDESE). **Sociedade Civil:** Ágape: Hudson Roberto Lino (férias); Rede Cidadã: Vera Inês Terêncio Rodrigues (vai atrasar para entrar na plenária). **Por unanimidade, as justificativas de ausências apresentadas são aprovadas.** Passa-se para o **ITEM 4 - APROVAÇÃO DA PAUTA:** EDSON CUNHA/Bugre sugere alteração na proposta de pauta: 1- Posse de novos conselheiros; 2- Verificação de quórum; 3-Ausências justificadas; 4- Aprovação da Pauta; 5- Informes; 6- Aprovação de Atas anteriores (17 de fevereiro de 2022); 7- Apresentação de relatórios pelas Comissões e aprovação de pareceres de projetos; 8- Minuta sobre vacinação infantil; 9- Minuta de Deliberação referente às propostas aprovadas na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; 10- Plano de Aplicação de Recursos para LDO 2023; 11- Minuta de Resolução que o Comitê de Participação dos Adolescentes (CPA) no CEDCA/MG; 12- Projeto de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. Pauta, com as inclusões e inversões solicitadas, aprovada com unanimidade dos presentes. Passa-se para o **ITEM 5 – INFORMES:** EDSON CUNHA/Bugre

informa aos conselheiros que visitou o centro socioeducativo de Ipatinga e ficou surpreso ao adentrar em um ambiente diferente do das quatro visitas que realizou anteriormente. Relata a boa receptividade e a melhoria do espaço físico. Informa que almoçou com os adolescentes e com a equipe que trabalha no centro socioeducativo; que constatou a presença de profissionais do estado que retornaram de outros municípios; que a co-gestão é coordenada pelo instituto, com a presença dos socio-educadores. Ressalta que não ouviu relato de tortura, animosidade, uso de algema. Que foi uma grata satisfação fazer essa visita. Informa que o Governo Federal decidiu investir no estado de Minas Gerais em dois centros socioeducativos, que serão modelo para todo o país; que será um diferencial, com recurso privado. Esclarece que esses dois centros socioeducativos serão construídos a partir de 2023, sendo um em Betim, e o outro em Santana do Paraíso. Acrescenta que foi convidado e esteve conversando com o núcleo gerencial da Suase, que está aplicando uma capacitação no município de Ipatinga a esses profissionais, e que assumiu compromisso com eles de viabilizar no CEDCA/MG um espaço para que a Suase, por meio dos integrantes que atuam nesta área, possam realizar uma apresentação de como está se dando a implementação da co-gestão e de como está se dando hoje a aplicabilidade desta política nos centros socioeducativos de Minas Gerais. Conclui sua fala dizendo que há muita coisa sendo feita, pois a demanda é grande.

ERICA RODRIGUES/SEJUSP agradece a visita do Presidente Edson Cunha; informa que houve troca de subsecretário, que agora é o Sr. Pedro Ruano Leocácio Dias; esclarece que esta unidade, do lançamento do livro, é uma unidade de gestão direta, que portanto tem um formato de gestão diferente; e que a novidade da Parceria Público-Privada (PPP) está para ser implantada nos próximos anos. **RICARDO ZADRA/SEF** informa que a conselheira Vera Inêz entrou na sala virtual de reunião para participar da plenária; que sua presença não foi computada para o quórum inicial, mas que está registrada a presença de agora em diante. Em seguida, relata que numa audiência pública na ALMG, um agente socioeducativo relatou sua insatisfação a respeito dos centros socioeducativos, pontuando a situação das inscrições dos centros socioeducativo no estado de Minas Gerais, não só no CEDCA/MG, mas também com pendência no Corpo de Bombeiros e em outros órgãos municipais e estaduais. **EDSON CUNHA/Bugre** pontua que a constatação do agente socioeducativo está ultrapassada, pois o CEDCA/MG publicou no início deste ano a atualização da Resolução nº 46/2012, com a colaboração do Ministério Público, do Fórum Socioeducativo Mineiro e da Suase. Acrescenta que durante a elaboração da nova normativa foi relatada toda a precariedade na implantação dos centros socioeducativos do estado de Minas Gerais, que o CEDCA/MG e os demais atores estavam cientes dessas informações, e que o conselho teve a sabedoria de entender que era necessário publicar uma nova resolução, adequando à realidade atual. Finaliza sua fala ressaltando que houve um avanço coletivo, com o envolvimento na elaboração da nova normativa pelos atores diretos, da sociedade civil organizada, do estado, que é o gestor da política, e do Ministério Público, que é o fiscal da lei. **RICARDO ZADRA/SEF** informa a entrada da Dra. Paola Botelho do Ministério Público na sala virtual da plenária. **Dra. PAOLA BOTELHO/MPMG** pede desculpas pelo atraso e diz que não recebeu o email sobre a convocação de fevereiro/2022, mas que no mês de março recebeu, assim como recebeu o relatório anual sobre as realizações dos CEDCA/MG em 2021, e que este relatório já está disponibilizado no Ministério Público. **CHRISTIANE MACHADO/Secretaria Executiva do CEDCA/MG** esclarece que o email institucional do conselho estava com problemas, mas já foi regularizado. **CARLA VALÉRIA/Pingo de Luz** dá bom dia a todos, e diz que gostaria de apresentar à plenária a estruturação do centro socioeducativo para adolescentes de Pirapora; ressalta que é muito importante que os conselheiros conheçam a experiência no município de Pirapora para que possam ajudar outros municípios; que o centro socioeducativo possa utilizar os parâmetros do Sinase com a participação da sociedade civil é uma experiência que está dando certo nos últimos 3 anos; que obtiveram apoio da justiça federal, da comunidade local e do Tribunal de Justiça, com grandes avanços na estrutura física, para melhoria do atendimento dos adolescentes. Termina sua fala convidando o Presidente do conselho para uma visita, para verificar as experiências que estão dando certo. Passa-se para o **ITEM 6 - APROVAÇÃO DE ATAS ANTERIORES**: A ata referente à plenária de 17/02/2022 é aprovada. Passa-se para o **ITEM 7- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DAS COMISSÕES: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DE NORMAS (CLN)**: **EDSON CUNHA/Bugre** informa que a CLN se reuniu em 16/03/2022, às 09:00 horas, virtualmente. Que a pauta tratada foi: 1 - Projeto para retirada: FIAutarte; 2 - Projeto e campanha de enfrentamento à violência contra criança e adolescentes; 3 - Minuta da resolução CPA/Cedca; 4 - Deliberação referente à X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes de MG; 5 - Projeto chancela nº 14/2013: Refeição Amiga; 6 - Resposta a email's institucionais de consultas encaminhadas à CLN. Informa que estavam presentes na reunião da CLN: Conselheiros governamentais - Deputada Laura Serrano/ALMG justificou ausência por estar participando de outro compromisso agendado, mas estava representada pela Paula de Luca e pelo Mateus Cheib; a conselheira Geniane/SEE encontra-se de férias. Conselheiros(as) da sociedade civil - Patrícia Araújo/04 de Agosto e Edson Cunha/Bugre. Colaboradoras - Mariany Oliveira/CEPCAD e Luciana Fortunato/Secretaria Executiva do Cedca. Relato e encaminhamentos: **EDSON CUNHA/Bugre** informa que os trabalhos da CLN foram iniciados pela coordenadora **Patrícia** solicitando à técnica da CEPCAD, Mariany, que apresentasse o projeto descritivo e a planilha da Ação de Campanha de combate a violência contra criança e adolescente no estado. Esclarece que, após apresentação, os presentes na reunião manifestaram e aprovaram a campanha decidindo por apresentar a observação da comissão na plenária do conselho. Em seguida, **EDSON**

CUNHA/Bugre inicia as intervenções sobre o projeto de retirada da proponente Orquestra Jovem das Gerais, para o qual fez observações a respeito dos valores elevados a serem pagos a coordenadores. Informa que a CLN definiu que o projeto de retirada e sua planilha orçamentária devem ser discutidos e deliberados na Comissão de Orçamento e Finanças (COF) e na Comissão de Avaliação de Projetos, antes da deliberação final do Cedca. Esclarece, ainda, que a CLN ouviu as ponderações apresentadas pela técnica Luciana Fortunato. Que, em seguida, a CLN prosseguiu com a discussão a respeito do projeto chancela nº 14/2013, Refeição Amiga, definindo que deve ser construído um relatório contendo toda a tramitação do referido projeto no Cedca, ouvindo e incluindo o parecer da COF, para que este relatório seja então apresentado em reunião a ser realizada com a Promotoria Estadual no dia 04/04/2022. Em seguida, pontua que a CLN discutiu a minuta de resolução do Comitê de Participação dos Adolescentes (CPA), ficando aprovada a adequação do texto inicial às propostas adicionais apresentadas pelos adolescente, com alterações do calendários de ações para consolidar o comitê. Informa que a minuta será apresentada à plenária e distribuída às comissões, para deliberações e pareceres. Ressalta que será convocada reunião extraordinária para deliberar sobre a resolução. Informa que solicitou aos representantes da Dep. Laura Serrano, Paula e Matheus, que levassem até a deputada uma proposta de alteração da lei estadual que cria o Cedca, para incluir no conselho a existência de um criação, dando legitimidade à participação dos adolescentes. Pondera que as despesas para participação presencial nas plenárias e comissões deverão ser custeadas pelo poder público. Por fim, informa que a CLN tratou sobre as respostas de consultas enviadas por email à comissão, que ficou acertado pelos conselheiros presentes que eles irão buscar dar mais agilidade às respostas. **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (CPP) – ELIANE QUARESMA/SEDESE** informa que no dia 16/03/2022, às 09 horas, por meio virtual, reuniram-se pela CPP as conselheiras Alessandra Martins/SEDESE, Amanda Fagundes/SEPLAG, Eliane Quaresma/SEDESE e Juliana Cordeiro/SEDESE. Esclarece que Vilmo dos Santos/Batista Mineira justificou ausência por conflito de agenda. Que a CPP tratou os seguintes pontos de pauta: 1 - Deliberação referente às propostas na X Conferência Cedca que foi finalizada em 2021. Que a CPP analisou a minuta e não tem nenhuma proposta de alteração, sendo favoráveis à aprovação da minuta; 2 – Projeto de combate à violência contra crianças e adolescentes: **ELIANE QUARESMA/SEDESE** esclarece que o projeto tem duas ações, sendo que uma delas, referente à formação para conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, e gestores da política da criança, já foi deliberada e aprovada pelo CEDCA/MG, e encontra-se em finalização de contratação da entidade formadora, que será a Fundação João Pinheiro. Ressalta que aprovar a segunda ação do projeto, referente à campanha; que irá apresentar o detalhamento dos valores e a forma de execução; que este material foi detalhado e aprovado pela CPP. Que o valor da ação de formação ficou inferior ao valor previsto; que se verificou a necessidade do remanejamento de valores, considerando a importância da produção de material de campanha, como outdoor, vídeos, cartazes, entre outros, para obter maior visibilidade e assim garantir o combate à violência sexual, física, psicológica contra crianças e adolescentes. Que, após apresentações, discussões, os membros participantes da CPP manifestaram de forma favorável pela aprovação da segunda ação, referente à campanha de enfrentamento. A respeito da Minuta de deliberação da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente, pontua que os membros da CPP fizeram a apreciação e deliberação do texto. **COMISSÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (CMS): VERA INÊZ/Rede Cidadã** informa que não há relato, pois não houve conselheiros(as) suficientes para realizar a reunião. **CHRISTIANE MACHADO/Secretaria Executiva** pontua que duas conselheiras integrantes da CMS, Renata Ribeiro/PCMG e Vera Lúcia/SEE, informaram, de maneira informal, que não fazem mais parte do conselho. Ressalta que a instituição que elas representam ainda não enviaram nova indicação para compor o CEDCA/MG. **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF): RICARDO ZADRA/SEF** informa que a COF se reuniu no dia 16/03/22, das 9:15h às 12:15h, para tratar da seguinte pauta: Apreciação de projetos; Plano de aplicação para LDO 2023; Prestação de contas da COF. Informa que estiveram presentes: Luana Lopes/Seplag; Maria Auxiliadora/SEF, Ricardo Zadra/SEF, Luciana Fortunato/Secretaria executiva. Que Adair de Souza/ASPRA justificou ausência para participar de chegada da nova diretoria da Aspra; Roberto Hudson/Agape está em férias. Esclarece que a discussão do plano de aplicação de recursos e a prestação de contas ficou prejudicada, pois os dois projetos suscitaram várias discussões, consumindo o tempo de reunião. Que iniciaram a apreciação do pedido de retirada apresentado pela proponente do projeto FIAutarte; que também houve apresentação do projeto pela Sedese, via coordenadoria da criança e adolescente (CEPCAD); que foi preciso interromper a análise do projeto de pedido de retirada para analisar o projeto apresentado pela coordenadoria criança e adolescente/Sedese. Que Mariany Oliveira e Eliane Quaresma apresentaram os tópicos do projeto da SEDESE. Que esse projeto suscitou algumas indagações; que Mariany praticamente respondeu a todas as perguntas, apresentando valores, períodos de execução, justificativa, prescrição, objetivos, tudo de acordo com o plano de trabalho. Que a COF fez algumas indagações e, para dar um parecer, solicitou três documentos, posto que a Sedese e a Secretaria Geral do Estado não seriam as executoras do projeto apresentado, que este será executado por um terceiro; que identificaram alguns valores, como os referentes a peças de outdoor a serem distribuídos nas principais rodovias do estado, referente aos quais a COF solicitou balizamento para avaliar se os valores no plano de trabalho estão de acordo com o mercado nesse momento; que o projeto em questão é de execução direta pelo órgão do estado; que não é como os projetos de editais, para os quais os proponentes solicitam autorização de

captação, que é analisada pelo conselho e, em se dando a autorização de captação, o proponente vai ao mercado, faz a captação, e retorna para fazer o pedido de retirada apresentando o projeto novamente. **RICARDO ZADRA/SEF** pontua, ainda, que nos casos de projetos de execução direta, como este apresentado pela SEDESE, que chegam ao conselho fazendo o pedido, entende que quando do efetivo pagamento desse projeto de execução direta, o conselho deverá ser informado, pois quando os projetos de edital fazem pedido de retirada, eles precisam retornar ao conselho e apresentar um “novo projeto”. Sugere que os projetos de execução direta pelos órgãos e entidades do governo, quando do efetivo pagamento, devem informar ao conselho que o pagamento daquele projeto foi realizado na data X. Solicita que sejam apresentados os documentos de balizamento de valores, documentos que habilitam o terceiro, que vai executar as peças publicitárias e realizar os trabalhos do governo como um todo. Pontua que, normalmente, o governo realiza licitação e quem ganha é habilitado a fazer toda a programação dos projetos apresentados. Nesse caso, considerando que o Cedca deverá apreciar o projeto da Sedese que terá peças publicitárias, spots, cartazes, outdoors, nós queremos saber quem vai fazer o projeto, queremos analisar os documentos de habilitação dessa empresa, e por fim, queremos que na descrição do projeto ou na justificativa conste o nome tanto da Sedese, quando da CEPCAD, da Secretaria Geral e da entidade que realmente irá executar os trabalhos. **RICARDO ZADRA/SEF** finaliza sua fala informando que, para esse tipo de projeto ser aprovado, necessitará de um termo de descentralização de crédito orçamentário, porque a previsão orçamentária do FIA para 2022 é menor do que os valores solicitados nesse projeto. Lembra, ainda, que a Cepad apresentou 2 projetos, um no valor de R\$400.000,00, e outro, de R\$1.500.000,00. Que esse projeto, hora apresentado, consumirá R\$800.000,00 e, por isso, será necessário fazer o remanejamento de recursos de um projeto para o outro. **VILMO RODRIGUES/Batista Mineira** pergunta sobre financiamento, se os recursos para esse projeto deverão ser captados, ou se serão financiados com recursos do FIA. Questiona se, sendo captado, esse recurso tem o propósito de também ficar retido no FIA. **RICARDO ZADRA/SEF** esclarece que a primeira forma de financiamento é por meio de renúncia fiscal, e a segunda forma de financiamento de projeto é aquele de chamamento público, independente ou não de renúncia fiscal, com recursos inteiramente do FIA. Pontua que também há o financiamento direto, sem “contrapartida”; que esse projeto é de execução direta, e que este tipo de projeto é financiado com recursos que já estão no caixa do FIA, que constam tanto do Plano de Ação, quanto do Plano de Aplicação de recursos do FIA. **VILMO RODRIGUES/Batista Mineira** pergunta de onde vai sair o recurso do projeto que está sendo apresentando. **RICARDO ZADRA/SEF** pontua que trata-se de um projeto de execução direta do “estado”, que os recursos vão sair do saldo do FIA, ancorado na lei do enfrentamento ao covid que estabelece prioridade para ações na área de criança e adolescente. Esclarece que todos os projetos precisam passar por, pelo menos, três comissões e aprovação desse plenário. **RICARDO ZADRA/SEF** dá prosseguimento ao relato da COF e informa que a Comissão apreciou o projeto de retirada da FIAutarte – Orquestra das Gerais. Esclarece que eles apresentaram um projeto para captação, da ordem de R\$1.500.000,00, e outro de cerca de R\$1.200.000,00. Que no pedido de retirada, o projeto tramitou, foi aprovado, e o conselho deu o certificado de captação. Que a entidade fez a captação, e agora retorna solicitando a retirada do recurso para operacionalizar o projeto. Que trazem um pedido de retirada no valor de R\$800.000,00. Que o Edital nº02/2019 estabelece que o proponente pode fazer somente uma alteração nesse sentido. **RICARDO ZADRA/SEF** lê o Parecer da COF: “Fazemos 4 considerações nesse projeto, para a entidade que deverá: 1 - Mostrar a supressão dos itens apresentados nos projetos originais, quais sejam 13º salário e férias; 2 – Explicar a necessidade de inclusão de novos itens no pedido de retirada: notebook, encadernadoras, impressoras e afins; 3 – Explicar o quantitativo de uniforme em relação ao número de alunos; 4 – Diferença entre o pedido inicial do projeto, que contava com um universo de 1.000 crianças e adolescente, e no pedido de retirada contempla somente 550 crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade social da rede pública. **VILMO RODRIGUES/Batista Mineira** pede explicação sobre a quantidade do público atendido, e informação sobre o valor que foi captado. Pontua que, dependendo do valor captado, ela poderia fazer adequação do público; que então teria que ter aquela porcentagem, teria que dividir a porcentagem do valor captado pelo público primário, para nesse segundo momento realizar a adequação do valor captado com o público que ela irá atender; que entende, pela legislação, que a troca de itens, ou de custeio ou de investimento, é possível, desde que no projeto tenha algo relacionado a custeio ou a investimento. **RICARDO ZADRA/SEF** esclarece que na primeira proposta a entidade pede, mais ou menos, 1 milhão e 200 mil reais, e agora pede 800 mil; que então a captação sai de 1 milhão e 200 mil para 800 mil, e o público atendido sai de 1000 para 550; que, para análise mais aprofundada, teria que ter mais informações. Continua sua explanação informando que a COF também recebeu uma solicitação para que fosse levantado o assunto referente ao projeto Refeição Amiga, do Hospital da Baleia, para subsidiar reunião presencial com o Ministério Público. Pontua que esse trabalho foi trazido pela COF e por outras comissões e conselheiros na reunião plenária de junho de 2021, e a técnica Luciana Fortunato já recuperou o relatório para levar à reunião. **EDSON CUNHA/Bugre** diz que será feita uma reunião com o Ministério Público, no dia 04/04/2022, às 14:00 horas; que irá levar o relatório e conversar; que o instituto está equivocando no que tange ao Cedca sobre essa matéria. Que, quanto ao projeto de retirada, a comissão de legislação manifestou no sentido de que a COF precisará analisar a planilha, porque a CLN considerou um absurdo os valores de 10, 12 mil reais por “X” hora de trabalho. **PAOLA BOTELHO/MPMG** pede esclarecimentos sobre o projeto relacionado à Promotoria de Fundações. **CHRISTIANE**

MACHADO/Secretaria Executiva esclarece que a Dra. Valma encaminhou um email para o CEDCA/MG solicitando informações sobre o projeto chancela nº 14/2013, chamado Refeição Amiga. **PAOLA BOTELHO/MPMG** lembra que esse projeto já tinha sido indeferido no conselho anteriormente. **LUCIANA FORTUNATO/Secretaria Executiva** esclarece que esse projeto é uma chancela que entrou no edital de 2013 com o nome de Refeição Amiga CND; que foi aprovado para captar e na conclusão de análise desse projeto foi identificada uma incoerência; que a reforma atenderia não só crianças e adolescente; que então o conselho pediu para adequar essa parte, e a fundação achou impossível adequar a reforma para atender somente crianças e adolescente porque ela atende também funcionários; que a instituição apresentou uma nova proposta chamada reforma no CTI Pediátrico; que essa proposta não tramitou no Cedca, não entrou através de nenhum edital; que eles solicitam a substituição de um projeto pelo outro; que o conselho informou que não seria possível; que a instituição achou por bem representar na Promotoria de Fundação. **EDSON CUNHA/Bugre** informa que a promotoria notificou o CEDCA/MG para chegar a uma decisão definitiva, solicitando comparecimento de representantes do conselho em reunião sobre esse projeto. **RICARDO ZADRA/SEF** apresenta a posição orçamentária e financeira do FIA. Informa que o saldo financeiro do FIA em 04/03/2022 totaliza R\$25.289.103,61; que são recursos do exercício anterior transferidos para o ano atual; que, geralmente, quando o orçamento é fechado, o recurso não utilizado retorna para o tesouro. Que no caso do fundo, transfere-se o saldo no final do exercício, sendo que deste total já existem algumas captações de valores que já foram realizadas, referentes a projetos que estão tramitando no conselho, a exemplo do FlautArte. Que, portanto, não há esse total disponível e livre para uso. Explica que a tela no Siafi apresenta a captação de recurso para a unidade orçamentária FIA na fonte de recurso 45; que no mês de janeiro não houve captação nova; que no mês de fevereiro entrou captação de R\$2.700,00, que fazem parte do saldo de R\$25.289.103,61; que em março não houve entrada de novo recurso; que a maior parte dos recursos, principalmente daqueles vindos da renúncia fiscal de pessoas físicas acontece entre março e abril, em decorrência da declaração de ajuste anual que as pessoas físicas fazem até 30 de abril; que pessoa física pode destinar parte do imposto a pagar ou parte da sua restituição para os conselhos; que no caso do Conselho da Infância, neste momento de declaração de ajuste, o contribuinte ainda pode doar 3% do imposto devido ou da restituição a ser feita; que, portanto, no final de março e abril haverá captação nesse sentido. Que há créditos autorizados para gastar no exercício de 2022. **CHRISTIANE MACHADO/Secretaria Executiva** informa que acabou de verificar nos emails que a conselheira Renata Fagundes/PCMG justificou ausência, informando ter outro compromisso de trabalho. **Dra. PAOLA BOTELHO/MPMG** diz que nessa questão orçamentária existe um percentual máximo para fazer a suplementação orçamentaria; que não sabe qual o limite, mas que parece que para atender esses projetos que estão previsto para pagamento este ano, precisaria de uma suplementação orçamentária muito grande. **RICARDO ZADRA/SEF** pondera que, se não estiver enganado, a suplementação é de 10%, geralmente. **DRA.PAOLA BOTELHO/MPMG** pergunta se seriam 10% do valor total. **LUANA LOPES/SEPLAG** pontua que para suplementar o FIA, basta submeter o pleito à COFIN. **COMISSÃO DE APOIO A CONSELHOS: CLAUDINEI LIMA/AXÉ** relata que a reunião da comissão foi às 09 horas e estavam presentes Claudinei Lima e Paula Cristina/SEDESE; que os demais integrantes justificaram ausência; que ultimamente a comissão tem recebido muitas consultas a respeito de carga horária de conselheiro tutelar, plantão, aviso-prévio remunerado; que muitas vezes a lei municipal esclarece, assim como as resoluções do Cedca e do Conanda; que a Resolução nº 170 do Conanda diz que todos os conselheiros tutelares estão submetidos às mesmas condições e carga horária. Lembra que na plenária de abril deverá apresentar a minuta relativa às comunidades terapêuticas, recepcionando o que está na recomendação conjunta do Conselho Nacional de Saúde, do Conanda e do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, e contrário ao que o Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas estabeleceu, ao prever estas comunidades deverão se inscrever no conselho de direitos da criança, pois essa previsão deturpa o artigo nº 90. Que irá apresentar na plenária de hoje a minuta sobre orientação da vacinação infantil contra a COVID19, além das deliberações da X Conferência. **COMISSÃO DA CONFERÊNCIA: ELIANE QUARESMA/SEDESE** esclarece que apresentará a minuta com as deliberações da X Conferência no momento do ponto de pauta previsto. **COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES – CPA: CLAUDINEI LIMA/AXÉ** informa que houve reunião do CPA, com os adolescentes que puderam estar presentes. Pontua que serão retomadas as pautas sobre exploração sexual e Resolução CPA. **COMISSÃO ESPECIAL DE PROJETOS: PATRÍCIA ARAÚJO/04 de Agosto** informa que a comissão se reuniu em 07/03/2022, das 09:00 às 11:50 horas, virtualmente. Que a pauta foi: Projeto 24 (Raiz on line - Programa de inovação social da fundação Dom Cabral); Análise de interposição de recursos apresentados: Proponente - Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina, com projeto PAIDEIA; proponente - Apae de Piedade dos Gerais, com projeto Centro Apae de Hidroterapia; proponente - Prefeitura Municipal de Campo Florido, com projeto Campo Florido Start/Preparando os jovens para o mercado de trabalho. Informa que participaram da reunião os(as) conselheiros(as) governamentais Eliane Quaresma e Ricardo Zadra, os(as) conselheiros(as) da sociedade civil Patrícia Araújo e Claudinei dos Santos, bem como a servidora da Secretaria Executiva, Luciana Fortunado. Pontua que não houve justificativa de ausência. **Relato e encaminhamentos: PATRÍCIA ARAÚJO/04 de Agosto** informa que a Comissão não deliberou sobre o Projeto da Fundação Dom Cabral (Raiz on line - Programa de inovação social) porque a comissão está aguardando uma resposta da assessoria jurídica para uma consulta que foi enviada no dia 30/11/2021, e ratificada no dia

25/02/2022. **Interposição de recurso da Apae de Piedade dos Gerais: PATRÍCIA ARAÚJO/04 de Agosto** informa que a recorrente alega ter apresentado todos os requisitos estabelecidos no edital apresentando recurso tempestivamente; que na análise da proposta, a CLN entendeu que o presente recurso é improcedente no que tange à legislação para participação no edital; que o conselho não editou uma resolução sobre a matéria da Resolução Conanda nº194/2017, sendo assim esta não é aplicável na análise da proposta apresentada; que se adota, por prática, o disposto no inciso V, do art. 16 da Resolução Conanda nº137/2010, no preâmbulo do edital. Que, portanto, a Comissão Especial de Seleção de Projeto indefere a interposição do recurso. **Interposição de recurso da Prefeitura Municipal de Campo Florido: PATRÍCIA ARAÚJO/04 de Agosto** informa que a recorrente alega que apresentou todos os documentos necessários para sua inscrição conforme letra F, do subitem 3.4, do item 3 do edital, sendo apresentado recurso tempestivamente. Que, na análise da documentação, a Comissão entendeu que o presente recurso é improcedente no que tange à entrega dos documentos, tendo em vista que o recorrente não atendeu a letra F, pois não foi apresentada a comprovação atualizada da inscrição dos programas de atendimento em conselho municipal da criança e adolescente do estado de MG, especificamente na cidade de Campo Florido, para sua regular efetivação para aprovação do projeto. Que na análise da proposta do projeto identificou-se contrariedade ao Decreto nº 6.481/2008, que estabelece a proibição do trabalho de menor de 18 anos da lista Tip. Que a comissão entende também que se contrariou o disposto no subitem 8.1 - da celebração da proposta - do edital. Que, portanto, a Comissão Especial de Seleção de Projeto indefere a interposição do recurso. **A interposição da Associação de Resgate da Dignidade Humana Providência Divina - Projeto PAIDEIA: PATRÍCIA ARAÚJO/04 de Agosto** informa que o projeto segue em análise, em consulta do observatório da segurança pública para conclusão e emissão de resposta; que é necessária a resposta da Sejusp. **LUCIANA FORTUNATO/Secretaria Executiva** informa que se trata de um projeto que visa fazer um diagnóstico do Centro Socioeducativo e, em seguida, promover capacitação. **ERICA RODRIGUES/Sejusp** informa que participou da avaliação do projeto e que ficou confuso se o objetivo era de pesquisa ou capacitação. **Dra. PAOLA BOTELHO/MPMG** acrescenta que acha estranho que o projeto não tenha sido previamente acordado com o estado, mediante termo de colaboração por exemplo, remunerado com recurso do FIA. Que se a própria Sejusp não está ciente, precisa haver, pelo menos, anuência do estado, no sentido de querer receber essa capacitação, porque senão corre-se o risco de não conseguir executar e prestar conta. Pontua que uma parcela do recurso do FIA deve, obrigatoriamente, ser destinada para capacitação no sistema socioeducativo e para sistema de informação. **RICARDO ZADRA/SEF** informa que o FIA não pode financiar ações concorrentes que o Estado já promova, promovidas por terceiros. **ERICA RODRIGUES/Sejusp** acrescenta que já há uma capacitação sobre essa temática, promovida pelo estado. **RICARDO ZADRA/SEF** ressalta que nos pedidos feitos pela Comissão de Mérito, deve-se verificar se as propostas de capacitação e pesquisa conflitam com as capacitações que o estatal está realizando. **PATRÍCIA DE ARAÚJO/04 de Agosto informa os encaminhamento:** A comissão irá aguardar resposta da assessoria jurídica da Sedese; a comissão vai formular consulta ao Observatório da Segurança Pública, porque quando da análise do projeto, restou dúvida para concluir o parecer final. **INTERVALO PARA ALMOÇO.** Passa-se para o **ITEM 8 – MINUTA SOBRE VACINAÇÃO INFANTIL: RICARDO ZADRA/SEF** lê a **NOTA DE RECOMENDAÇÃO** proposta pela Comissão de Apoio. Após a leitura, o texto é discutido pelos(as) conselheiros(as) presentes. **VILMO RODRIGUES/ Batista Mineira** pontua que uma das preocupações era de que as crianças não vacinadas não entrassem em escolas; que, talvez, deva inserir na Nota algo que orientando a não se punir nesse sentido. **CLAUDINEI LIMA/Axé** explica que na reunião da comissão entendeu-se que criariam conflitos; que se aprovar o teor apresentado, seria uma grande colaboração no sentido de aumentar o número de vacinados, podendo chegar à totalidade das crianças vacinadas, sem entrar em questões específicas, que envolvesse alguma família/criança relacionada à questão da escola; que não está se tratando disso, está se tratando da obrigatoriedade da vacinação; que, eventualmente, ocorrem essas questões; que evitou-se de colocar porque, talvez, haveria mais conflitos e desfocasse do ponto, que é vacinar; que a educação é um direito; que cabe a cada escola dialogar com a família e tentar resolver; que a comissão deliberou por não entrar nessa questão. **VILMO RODRIGUES/ Batista Mineira** pontua que se as famílias, ou o município, ou as comunidades, entenderem que está sendo violado o direito, que eles possam entrar em contato com o conselho. **ELIANE QUARESMA/SEDESE** sugere uma complementação de um parágrafo, solicitando que os conselhos tutelares busquem dialogar com as famílias, sensibilizando-as, orientando-as, mobilizando-as para o cumprimento das suas funções legais de assegurar os direitos fundamentais de criança e do adolescente que se traduz no presente contexto com a garantia do direito da vacinação contra Covid-19. **EDSON CUNHA/Bugre** relembra que o debate que originou essa nota surgiu numa sessão plenária quando esse tema foi abordado em razão da posição de alguns conselheiros tutelares de Minas Gerais que estão condicionando as famílias a vacinar suas crianças, com a perspectiva de que se não o fizerem, não terão acesso às unidades escolares; que, por isso, o CEDCA/MG decidiu se debruçar nesta questão, para fazer uma manifestação pública do conselho para os órgãos de controle e defesa, com a recomendação. Propõe a inclusão da redação sugerida pela Eliane Quaresma, para que os conselhos tutelares possam sensibilizar as famílias sobre a importância da vacina; que é preciso ficar claro que é uma decisão individualizada em relação a uma política de estado; que a política de estado é de que o cidadão deve vacinar; que esta precisa ser obviamente difundida e defendida por nós e por quem de direito; que é necessário

cumprir a política de estado. Que o colegiado deve defender a política de estado. **RICARDO ZADRA/SEF** lê a contribuição da conselheira Raquel Amarante/SEJUSP no chat: “O poder familiar não autoriza pais e responsáveis a colocarem em risco a saúde dos filhos”. **RAQUEL AMARANTE/SEJUSP** explica que deve-se considerar o artigo 14 do ECA, que dispõe sobre ser obrigatório a vacinação das crianças em casos recomendados pelas autoridades sanitárias. **VILMO RODRIGUES/ Batista Mineira** pontua que a legislação não orienta que há obrigatoriedade; que o CEDCA/MG deve ponderar. **GENIANE PEREIRA/SEE** diz que essa questão da obrigatoriedade da vacina é complicada; que desconhece que exista obrigatoriedade, porque para ser obrigatório tem que existir legislação prevendo sanção para quem não cumprir; que tudo que é obrigatório tem que ter previsão. **EDSON CUNHA/Bugre** diz que o ECA não trata de vacinações em casos especiais, como casos de pandemia; que essa obrigatoriedade prevista no ECA é relativa àquelas vacinas que o estado brasileiro oferece para determinadas doenças. **CLAUDINEI LIMA/Axé** pondera que a nota de recomendação não está condicionando a questão da educação; que o intuito é contribuir; que na redação como está, não se pretende esgotar o assunto, mas contribuir. **CHRISTIANE MACHADO/Secretaria Executiva** consulta o pleno se poderia trocar a redação da Nota, de “referida situação” para “referida posição”. **RICARDO ZADRA/SEF** diz que o artigo 14 do ECA fala de obrigatoriedade no sentido da caderneta de vacinação, vacinas que o poder público coloca à disposição. **PAULA VIEIRA/SEDESE** diz que quando o ECA fala da obrigatoriedade da vacina não cabe interpretação de que é só para o caso de vacinas já previstas, ou seja, aquelas que o estado oferta, mas também contra Covid-19, pois não está especificando quais vacinas são. **CHRISTIANE MACHADO/Secretaria Executiva** pontua que a obrigatoriedade prevista no ECA é para prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil. **EDSON CUNHA/Bugre** diz que entende que o artigo 14 fala que o Sistema Único de Saúde/SUS promoverá programas de assistência médica e odontológica para prevenção das enfermidades que ordinariamente afetam a população infantil, bem como campanhas de educação sanitária para pais, educadores e alunos. Que o ECA remete ao SUS a responsabilidade. Que o parágrafo 1º remete ao caput e diz que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, que obviamente compõem o SUS. Pergunta quais os decretos que foram publicados pelo SUS e pelas Vigilâncias Sanitárias estabelecendo que é obrigatória a vacinação das crianças brasileiras. Pondera que não deveria citar esse artigo e esse parágrafo na Nota de Recomendação. Questiona se houve manifestação do Conanda exigindo do SUS e das autoridades da Vigilância Sanitária uma posição contundente em relação à obrigatoriedade das crianças serem vacinadas. Conclui dizendo que a obrigatoriedade é remetida pelas autoridades sanitárias e pelo SUS. **CLAUDINEI LIMA/Axé** diz que a Nota recomenda, mas não destaca a obrigatoriedade. **ELIANE QUARESMA/SEDESE** conta que assistiu o vídeo do Ministério Público falando sobre a vacinação, da importância, para que serve, de que forma age; que no vídeo da Seplag, o secretário esclarece dúvidas, fala de doses, sobre como funciona, dos benefícios da vacinação. **RICARDO ZADRA/SEF** lê a nova redação, conforme sugestões colhidas durante a sessão plenária para a **Nota de Recomendação**: Considerando a Lei Federal 8.069/90 (ECA), Art. 3º: A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Considerando a Lei Federal 8.069/90 (ECA), Art. 4º: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. O **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - CEDCA/MG**, no exercício de suas atribuições legais, vem manifestar publicamente a sua posição favorável à recomendação à vacinação de crianças, conforme idades recomendadas pelas autoridades sanitárias, contra a COVID19, já apreciada positivamente e tecnicamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), pela Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIM), pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), bem como pelo Sistema de Justiça. Visando orientar os municípios, os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares dentro do território do Estado de Minas Gerais, entendemos que a referida posição se coaduna com os preceitos da **Doutrina da Proteção Integral** instaurada na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, razão pela qual se caracteriza como direito de todas as crianças. Recomenda-se ainda que os Conselhos Tutelares de todos os municípios de Minas Gerais busquem dialogar com as famílias, sensibilizando-as, orientando-as e mobilizando-as para o cumprimento de suas funções legais de assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes que se traduz, no presente contexto, na garantia da vacinação. Em razão do exposto, o CEDCA/MG recomenda e orienta à vacinação de todas as crianças, conforme idades recomendadas pelas autoridades sanitárias, contra a COVID19 no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte/MG, 17 de março de 2022. **A Nota de Recomendação é aprovada por 10 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção.** Passa-se para o **ITEM 9 – MINUTA DE DELIBERAÇÃO REFERENTE ÀS PROPOSTAS APROVADAS NA X CONFERÊNCIA CEDCA**: **ELIANE QUARESMA/SEDESE** apresenta o documento com as propostas aprovadas na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Explica que a conferência aconteceu em duas etapas, sendo a primeira em 2019 (virtual), quando foram trabalhadas as propostas de nível municipal e estadual, e a segunda etapa, quando trabalharam as propostas para

o nível nacional e realizaram discussão do cenário de pandemia. Explica que as propostas de nível estadual são as que o conselho precisa trabalhar, e, inclusive, oficial os órgãos competentes responsáveis por cada proposta. Esclarece que as propostas foram numeradas por eixo; que a comissão trouxe para o Cedca um refinamento, separando por temática, indicando qual ator é preciso mobilizar para fazer acontecer essas propostas, e incluindo sugestões dos próximos encaminhamentos. Explica que o conselho precisa oficializar os órgãos diretamente ligados às propostas, e em seguida monitorar as realizações. Pontua que irá encaminhar o histórico da conferência; que o trabalho passou por uma nova leitura, a respeito da qual o conselho irá deliberar hoje. **RICARDO ZADRA/SEF** dá início à votação sobre a deliberação da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Por 10 votos favoráveis fica aprovada a deliberação nº 002/2022**, conforme anexo que acompanha esta ata. **EDSON CUNHA/Bugre** parabeniza a Eliane Quaresma e pontua que também participou efetivamente e ajudou a construir essa conferência. Passa-se para o **ITEM 10 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA LDO 2023**: **RICARDO ZADRA/SEF** diz que a COF não teve condições de trabalhar no plano de aplicação e nem na prestação de contas da comissão; pontua que o plano de aplicação deve estar atrelado ao plano de ação; que não se trata de um documento da COF. Sugere que no plano de aplicação para 2023 sejam acrescentados nos valores duas situações: os valores dos projetos que já foram aprovados pelo edital FIA 02/2019 e que já realizaram a captação, bem como aqueles que estão com certificado de captação. Pontua que, em termos orçamentários, se todos os proponentes aprovados conseguirem realizar a captação e chegarem na fase de conveniamento e de pagamento, terá que existir previsão no orçamento. Pondera que pelo fato do ano 2022 ser ano eleitoral, o conselho, por meio do órgão gestor, talvez não consiga repassar esses valores, podendo passar para 2023. Propõe que todas as autorizações de captações sejam incluídas como previsão inicial para 2023, posto que o órgão gestor apresentou dois projetos, sendo que um deles está sendo trazido hoje e que, provavelmente, o segundo projeto também não vai acontecer em 2022. Esclarece que, com sua proposta. O conselho já garante no orçamento o valor desses projetos na LDO 2023. **CHRISTIANE MACHADO/Secretaria Executiva** pontua que o Plano de aplicação precisa passar pelo grupo coordenador do FIA. **RICARDO ZADRA/SEF** informa que o Plano de Aplicação precisa ser encaminhado para o órgão gestor, que tem até 8 de abril para enviar a contribuição para LDO 2023. **VILMO RODRIGUES/Batista Mineira** questiona se os valores do plano de aplicação são valores que foram agregados mas não foram captados. **RICARDO ZADRA/SEF** responde que sim. Que a LDO fará diretrizes para o ano seguinte; que existe um indicativo de entrada de recurso no CEDCA em virtude das autorizações de captação para entidades que participaram do edital de 2019; que todos os projetos aprovados e autorizados a captar, teoricamente, tramitarão no conselho e e trarão recursos para compor o FIA; que entende que seria prudente colocar na LDO, por exemplo, todas as autorizações de captação que este conselho deu por meio do edital 2019; que em 2022 provavelmente não será possível fazer efetivamente o pagamento por causa do prazo eleitoral; que, por isso, o CEDCA está fazendo uma proposta orçamentária estimativa de receita; que a máxima do orçamento é fixar despesa e estimar receita. Que o conselho não fez previsão de receita relativa ao que tem possibilidade de arrecadar. Que, quanto aos recursos que já estão no FIA, parece que projetos que já conseguiram tramitar no exercício anterior, antes da lei eleitoral, podem receber seu efetivo pagamento nesse exercício, mas a cada período eleitoral se tem uma interpretação diferente dessa situação. Que a proposta tornará o orçamento mais próximo da realidade. Que a previsão inicial do FIA, de R\$349.000,00, é irreal. Que o FIA tem hoje um saldo financeiro, mesmo considerando os comprometimentos. Que há uma previsão inicial, tanto para a receita quanto para a despesa. Que o valor de R\$349.000,00 está fora da realidade do saldo financeiro do FIA e o orçamento vai ver essa dificuldade. **ELIANE QUARESMA/SEDESE** esclarece que, em relação a essa segunda ação do projeto, está sendo tramitada após autorização da assessoria jurídica de que se poderá executar ainda em 2022, por ser uma ação aprovada e que já estava sendo tramitada em 2021. Que a ação só vai ser proibida a partir de junho (2ª ação). Que a primeira ação já está em fase de contratação. **EDSON CUNHA/Bugre** pontua que deverá convocar uma sessão plenária extraordinária para o dia 24/03/2022, para tratar do plano de aplicação, do projeto relativo à retirada e outras demandas, se necessário. Passa-se para o **ITEM 11-MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES CPA**: **EDSON CUNHA/Bugre** informa que foi encaminhada, pela comissão de normas, a minuta que regulamenta o CPA, para que os adolescentes pudessem analisar; que foram feitos alguns destaques na redação; que a proposta dos adolescentes não tem muita divergência da minuta elaborada pela CLN; que pretende convocar plenária extraordinária para tratar do CPA, para esclarecer as dúvidas; que convidará os adolescentes interessados para concluir a deliberação dessa resolução. Esclarece que Comitê não substitui o conselho; que o Comitê é um aparelho que vai ser construído com ações próprias; que terá autonomia, auxiliará a construir a política de criança e adolescente; que o Comitê não estará dentro do Cedca; que o Comitê será representado dentro do conselho por meio de um ou dois adolescentes que fizerem parte da composição do comitê. Salienta que o comitê terá estrutura própria, funcionamento próprio, regimento próprio e que terá também representantes com assento nas comissões do Cedca e participação no plenário; que será estudado se esses representantes terão direito a voto. Pontua que no Conanda os adolescentes têm direito a voz. Esclarece que os conselheiros que vão compor o comitê vão representá-lo no Cedca. Que, provavelmente, será necessário alterar a legislação estadual de criação do conselho, para abrir para a participação dos adolescentes, pois para garantir a participação presencial dos adolescentes nas

plenárias haverá custos, que só poderão ser arcados se houver previsão na legislação vigente autorizando o estado a custear. Passa-se para o **ITEM 12 - PROJETO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ELIANE QUARESMA/SEDESE** informa que deu entrada do projeto, de enfrentamento à violência, no CEDCA/MG em agosto 2021, quando foi apresentada também a previsão orçamentária a compor o plano de aplicação; que o projeto previa duas ações, uma de capacitação, e outra de campanha; que os valores apresentados na época foram calculados por aproximação, pois ainda não havia sido realizada a cotação; que, em outubro de 2021, foi aprovada ação de capacitação; que restou apresentar à plenária a segunda ação, referente à campanha. **MARIANY OLIVEIRA/CEPCAD e ELIANE QUARESMA/SEDESE** apresentam a ação referente Campanha de enfrentamento à violência de crianças e adolescentes, que tem como objetivo garantir a proteção de crianças e adolescentes, notadamente em tempos de pandemia devido ao covid-19, conforme preconiza a lei estadual 23.652/2020; que esta ação terá duração de 4 meses, visando a combater a violência sexual, física e psicológica contra crianças e adolescentes; que a proposta consiste em construir material gráfico para os 853 municípios, com cartazes a serem fixados em locais comerciais, órgãos públicos de maior visibilidade e pontos específicos nas rodovias que cortam o estado de Minas Gerais, que foram apontados pelo projeto “Mapear” 2019/2020 da Polícia Rodoviária Federal. Que serão divulgadas mensagens que estimulem as ações de proteção de criança e adolescente e informações sobre os canais de denúncia; que serão utilizados outdoors, spot de rádio, filme. Apresenta os seguintes valores: Criação de filmes, spot painel de rodovias: R\$10.225,15 / Mídia: R\$782.055,37 / Produção de cartazes: R\$12.495,00 / Produção de filme e spot: R\$57.750,00 Total: R\$862.525,52. **ELIANE QUARESMA/SEDESE** esclarece que os critérios para escolha dos municípios, que terão a divulgação em rádio, foram definidos por meio de pesquisa; que os outdoors serão colocados em quatorze pontos de Minas Gerais. **EDSON CUNHA/Bugre** propõe que o conselho encaminhe um ofício solicitando ao órgão gestor mais informações sobre a campanha, para continuar com a discussão na plenária extraordinária do dia 24/03/2022. **RICARDO ZADRA/SEF** consulta o plenário perguntando aos conselheiros se eles estão aptos a votar sobre este projeto (ação 2) nesse momento. Dos conselheiros presentes, apenas um informa que está apto, e Eliane Quaresma pontua que, tendo em vista o projeto ter sido apresentado pela Cepcad, ela se abstém. **EDSON CUNHA/Bugre** confirma o agendamento da reunião extraordinária para o dia 24/03/22, para tratar sobre o plano de aplicação, retirada do projeto Flautarde e a ação de campanha do projeto da SEDESE. O PRESIDENTE **EDSON CUNHA** encerra a sessão plenária às 18 horas, agradecendo a participação de todos. Eu, **Eliane Maria Alves Bissoli**, servidora da secretaria executiva do CEDCA/MG, MASP: 366048-7, lavro a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes nesta reunião.

ANEXO

MINUTA DE DELIBERAÇÃO CEDCA/MG Nº 002, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as propostas aprovadas na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais, realizada em outubro de 2020

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAS - CEDCA/MG, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei nº 10.501, de 17 de outubro de 1991, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião plenária ordinária realizada no dia 17 de março de 2022, e;

Considerando os eixos de discussão da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, quais sejam:

Eixo I - Garantia dos direitos e políticas públicas integradas e de inclusão social

Eixo II - Prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes

Eixo III - Orçamento e financiamento das políticas para crianças e adolescentes

Eixo IV - Participação, comunicação social e protagonismo de crianças e adolescentes

EIXO V - Espaços de gestão e controle social das políticas públicas de criança e adolescentes;

Considerando as discussões realizadas no âmbito do Estado, através das Conferências Municipais e da Conferência Estadual realizada em 2 (duas) etapas e na modalidade à distância;

Considerando o trabalho técnico finalizado no ano de 2021, realizado pela Comissão Organizadora, pelos servidores da SEDESE/CEPCAD, e pela equipe de apoio técnico da Assembléia Legislativa de Minas Gerais - ALMG, para consolidação das propostas mais votadas;

DELIBERA:

Art. 1º - Que estão validadas as propostas abaixo apresentadas, em conformidade com seus respectivos eixos:

§1º - Eixo I - Garantia dos direitos e políticas públicas integradas e de inclusão social

Nº	Propostas consolidadas Eixo 1
1.	Apoiar e fortalecer os conselhos tutelares e de direitos, mediante disponibilização de condições de trabalho que potencializem sua atuação, instalação e utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – Sípia –, capacitação continuada dos conselheiros e implantação do piso salarial para conselheiros tutelares.
2.	Divulgar e sensibilizar a sociedade sobre as atribuições do Conselho Tutelar e a importância de apoiar o trabalho desenvolvido.
3.	Sensibilizar a população sobre a importância da participação social junto aos órgãos de controle e de fiscalização.
4.	Criar mecanismos de divulgação do ECA.
5.	Efetivar e consolidar a gestão da Política Nacional para realizar projetos maiores para proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na intersectorialidade, descentralização, regionalização e municipalização, com planejamento de gestão sistêmica e democracia participativa, garantindo a participação de crianças e adolescentes neste processo.
6.	Promover o diálogo democrático para a criação de estratégias que quebrem paradigmas históricos, culturais, sociais e econômicos, que tragam ações concretas em benefício da criança e do adolescente.
7.	Implementar e monitorar o Plano Decenal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, com participação de representantes do segmento.
8.	Criação de fóruns regionais visando a integração e o fortalecimento das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, propiciando a participação desse público.
9.	Desenvolver metodologia para criação de grupos de trabalho de mobilização e sensibilização, envolvendo todos os atores do sistema de garantia de direitos, para a efetivação das políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, com indicadores capazes de mensurar as referidas políticas.
10.	Realizar mapeamento e diagnóstico sócio territorial de situações de crianças e adolescentes.
11.	Desenvolver metodologia para promoção de intercâmbio cultural entre jovens de diferentes comunidades.
12.	Articular para criação de espaços de discussão sobre a política de combate ao preconceito e de respeito às diversidades, por meio de atividades lúdicas, palestras e seminários, a serem realizadas nos espaços escolares, mas abertos à comunidade em geral.

13.	Fortalecer o Nuca como espaço de debates, dando aos integrantes legitimidade para participar das construções das políticas públicas de garantia de direitos.
14.	Fortalecer o debate acerca da morosidade da implementação das políticas públicas voltadas ao público infanto-juvenil.
15.	Fortalecer e ampliar os programas e as políticas públicas já existentes voltados para crianças e adolescentes, e garantir que sejam efetivados, respeitando inclusive as decisões advindas das instâncias de formulação e deliberação correlatas à defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
16.	Garantir políticas públicas específicas para crianças e adolescentes em situação de maior vulnerabilidade.
17.	Construir centro socioeducativo em consonância com as disposições do ECA no que diz respeito ao espaço físico e aos serviços ofertados, garantindo aos adolescentes assistidos participação em espaços que lhes garantam a ressignificação social e a ampliação de oportunidades de inserção no mercado de trabalho.
18.	Promover ações culturais, esportivas e de lazer, voltadas a crianças e adolescentes, inclusive as que se encontram no Sistema de Atendimento Socioeducativo.
19.	Fomentar projetos de incentivo ao esporte, arte e cultura, com orientação de profissionais capacitados e garantia de acessibilidade.
20.	Garantir acesso aos direitos de lazer, educação, moradia, assistência social, saúde e cultura às crianças e aos adolescentes da zona rural, bem como acesso à internet.
21.	Implantar políticas públicas de inclusão social, de acordo com as especificidades de cada região do Estado, garantindo o atendimento em regiões periféricas, a efetiva participação das redes de proteção e avaliações periódicas quanto aos resultados obtidos.
22.	Mobilizar e conscientizar o Estado quanto à necessidade de se investir em suporte técnico para execução das políticas de saúde, educação, assistência social e outras, para garantir os direitos de crianças e adolescentes.
23.	Assegurar o acesso à justiça por meio de: 1) instalação de varas da infância no Estado; 2) ampliação das equipes técnicas de acompanhamento a crianças e adolescentes no Poder Judiciário; 3) implantação de Delegacias Especializadas de Proteção aos Direitos de Crianças e Adolescentes; 4) garantia de advogados ou defensores públicos para defesa qualificada de crianças e adolescentes vítimas de violações de direitos.
24.	Utilizar as estruturas estaduais como apoio aos grupos culturais para que estes desenvolvam seus trabalhos.
25.	Fomentar parcerias entre as Universidades e escolas a fim de promover conhecimentos sobre políticas públicas.

26.	Promover e Recomendar ao CEDCA para promover articulação permanente entre Estado e municípios visando assegurar a integração e a transversalidade das políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social.
27.	Criar meios de fiscalização e auditorias constantes para monitorar e verificar a efetivação dos programas e recursos.
28.	Reativar o Programa “Poupança Jovem”.
29.	Implementar os Centros de Referência de Direitos Humanos nas regionais do Estado de Minas Gerais para promover a integralidade e a intersetorialidade das políticas públicas locais, prevenindo e enfrentando as diversas formas de desigualdades, discriminação, violências, preconceitos, ameaças ou violações dos direitos de crianças e adolescentes.
30.	Criar rede estadual de palestrantes, oficineiros, aplicadores de cursos e capacitadores que se disponibilizem a ir aos municípios ministrar cursos, aulas, palestras, cobrando um valor reduzido, ou apenas mediante reembolso das despesas com transporte, hospedagem e alimentação, atendendo preferencialmente municípios de pequeno porte, que não possuem recursos suficientes para oferecer esse tipo de serviço à população.
31.	Criar projetos que promovam a convivência de crianças e adolescentes com os idosos e o fortalecimento de vínculos entre as gerações.
32.	Intensificar a fiscalização de entidades representativas e sistema de garantias de direitos.

§2º - Eixo II - Prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes

Nº	Propostas Consolidadas Eixo II
1.	Elaborar e executar um plano de ação, com medidas e programas que contemplem políticas públicas preventivas e formadoras, promovendo projetos para enfrentamento do preconceito, da discriminação e do <i>bullying</i> , articulando e fazendo intercâmbio entre redes de trabalho (saúde, assistência social, educação e cultura), promovendo debates educativos nos municípios e em diversos espaços sociais (escolas, família, saúde e habitação) sobre temas como preconceito contra minorias e respeito à diversidade, e incentivando o respeito entre etnias, grupos culturais, étnicos, religiosos, sociais, de identidade de gênero, LGBT e pessoas com deficiência.
2.	Promover campanhas educativas permanentes, em nível estadual, sobre o tema “Prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes”, garantindo o fornecimento de material aos municípios, buscando atingir pais, responsáveis, crianças e adolescentes e envolver as redes de ensino, saúde e assistência social, os conselhos tutelares e os CMDCA, utilizando diversos meios de divulgação, como palestras (nas escolas, nas comunidades, nos grupos de convivência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS –, etc.), cartilhas com orientações para identificar sinais de violência,

	panfletos, <i>folders</i> e materiais para rádio, TV e redes sociais, abordando temas como combate aos diversos tipos de violência; prevenção ao uso de álcool e outras drogas; conscientização e prevenção sobre <i>bullying</i> , suicídio, discriminações, preconceito e alienação parental; respeito às diversidades; educação afetivo-sexual; informações claras e acessíveis sobre direitos e deveres de crianças e adolescentes, inclusive sobre atos infracionais e sua responsabilização; e divulgação dos serviços e programas que trabalham a prevenção e combate à violência contra esse público, assim como dos canais de denúncia.
3.	Criar um protocolo de encaminhamento, padronizando os critérios a serem seguidos pelos profissionais da educação para os casos de <i>bullying</i> , violência e preconceito dentro do ambiente escolar.
4.	Implementar e fortalecer efetivamente o SINASE.
5.	Implantar uma política estadual de fortalecimento dos Conselhos Tutelares do Estado de Minas Gerais, considerando que o Conselho Tutelar é um espaço importante para o enfrentamento das variadas formas de violência contra crianças e adolescentes.
6.	Promover encontros regionalizados com os conselheiros da criança e do adolescente para tratar formas de enfrentamento da violência e proporcionar intercâmbio entre os conselhos municipais.
7.	Promover mobilização das empresas em relação à prevenção dos impactos de suas obras nas regiões em que se instalam, uma vez que o índice de violência sexual aumenta em grande escala.
8.	Criar leis mais rígidas para inibir a prática de <i>bullying</i> e para maior abrangência nas punições em relação à violência contra criança e adolescente.
9.	Implementar políticas de enfrentamento da violência e da violação de direitos de crianças e adolescentes, e políticas de fortalecimento de ações preventivas e educativas, atendendo todos os municípios, incentivando-os e auxiliando-os na elaboração de planos decenais de enfrentamento da violência com metas e orçamentos definidos a curto, médio e longo prazo, considerando as peculiaridades das regiões, buscando envolver e incluir tanto o público infantojuvenil como suas famílias e comunidades, fortalecendo as políticas de segurança pública e de vínculos sociais de convivência familiar e comunitária.
10.	Fazer valer os direitos de todas as crianças e adolescentes para que não enfrentem situações de preconceito, principalmente para crianças e adolescentes com deficiência.
11.	Transformar a política social de prevenção à violência e criminalidade, como os programas Fica Vivo, Mediação de Conflito, Central de Penas Alternativas – Ceapa – e Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PRESF em política pública de Estado, ampliando o atendimento ao maior número possível de municípios.
12.	Implantar um serviço do IML por comarca para atender especialmente a demanda de crianças e adolescentes com direitos violados, e nos IMLs já existentes, criar espaços adequados para atender esse público.

13.	Implantar e implementar programas voltados para ações socioeducativas intersetoriais direcionadas à prevenção e ao atendimento no caso de violação de qualquer um dos direitos fundamentais, respeitando as necessidades locais e a criação de equipes multiprofissionais especializadas, direcionadas aos pontos de atenção da rede de atendimento à criança e ao adolescente dentro das estruturas já existentes (Centros de Atenção Psicossocial – CAPS –, CRAS, CREAS, escolas, programas sociais, contraturno escolar, entre outros).
14.	Implantar rede de políticas públicas no enfrentamento do estupro de vulnerável.
15.	Buscar, junto ao governo estadual, a realização de convênios para promoção de direitos, visando a ressocialização e a recuperação de adolescentes que, muitas vezes, cometem atos infracionais por falta de acesso a outras políticas promotoras de direitos, tais como: educação de qualidade, moradia digna, vida familiar acolhedora, etc.
16.	Criar mais projetos com ações para a prevenção e enfrentamento da violência contra a criança e adolescentes.
17.	Avaliar os programas de prevenção e enfrentamento das violências, atendendo a demanda, prevenindo novos casos e encaminhando a demanda para tratamento com melhor eficácia.
18.	Criar um fluxo em parceria com a segurança pública e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, para o atendimento e tratamento de violações de direitos no que se refere à violência física ou psicológica.
19.	Criar um protocolo unificado para o atendimento a casos de violência contra criança e adolescente.
20.	Atender de forma microrregional crianças e adolescentes vítimas de violência.
21.	Criar um sistema integrado de coletas de informações em tempo real entre os órgãos oficiais de defesa dos direitos da criança e do adolescente, órgãos de segurança pública, Ministério Público e Poder Judiciário, facilitando as oitivas de crianças e adolescentes, em seus municípios ou localidades onde encontram-se domiciliados, minimizando desta forma os impactos psicológicos gerados por audiências judiciais.
22.	Criar leis que protejam as crianças e os adolescentes que tiverem direitos violados, ampliação do número de delegacias e varas especializadas em crimes contra a criança e o adolescente.
23.	Garantir, em caso temporário, uma cela específica em delegacias comuns para acolher adolescentes que cometeram ato infracional, como forma de prevenção de qualquer tipo de violência.
24.	Criar e ampliar centros públicos especializados municipais e regionais diretamente interligados à Vara da Infância e Juventude para acompanhamento dos adolescentes envolvidos em atos infracionais, buscando intervenção

	imediatamente ao ato infracional cometido; com caráter acentuadamente educativo em detrimento do caráter punitivo.
25.	Garantir a celeridade na investigação e condenação de autores de crimes cometidos contra criança e adolescente.
26.	Criar um Centro de Reintegração Social para atendimento integral a jovens dependentes químicos.
27.	Implementar programas como Programa de Educação Afetivo-Sexual – Peas – e Fica Vivo! por meio de lei permitindo sua continuidade.
28.	Produzir material didático (cartilhas, panfletos, <i>folders</i> , etc.) para o município realizar campanhas de conscientização sobre o preconceito e situações de discriminação.
29.	Garantir que as leis de proteção em relação à violação dos direitos de criança e adolescentes sejam cumpridas com prioridade e agilidade, principalmente nos casos de violência sexual, procurando preservá-los de sofrimento, para que todos os procedimentos sejam realizados evitando causar mais danos aos usuários e suas famílias.
30.	Humanizar o acolhimento às vítimas de violência nas Delegacias de Polícia Civil e Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher – DEAMS –, com profissionais de serviço social e psicologia, bem como construir protocolo de atendimento às vítimas e garantir a capacitação dos profissionais, a fim de garantir uma abordagem mais humanizada para crianças e adolescentes, e de respeitar seus direitos, evitando a reprodução da violência.
31.	Promover maior agilidade nas investigações por parte do Poder Judiciário nos casos de apuração de denúncia envolvendo crimes contra crianças e adolescentes.
32.	Criar delegacias regionais ou municipais especializadas para atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violências e a adolescentes infratores, com equipe técnica multidisciplinar (assistente social, psicólogo, advogado e pedagogo).
33.	Criar e divulgar um sistema de informação com dados e índices estatísticos sobre a violência contra criança e adolescentes, a partir de informações geradas pelos órgãos de segurança pública, saúde, assistência social e educação e pelo conselho tutelar, capaz de gerar relatórios abrangentes de acesso aberto e facilitado ao público, e com a publicação anual de um mapeamento completo com dados sobre as políticas de prevenção e combate e sobre os índices de violência contra crianças e adolescentes.
34.	Garantir equipes multiprofissionais em todas as comarcas do Estado, com psicólogos e assistentes sociais, para atendimento nos órgãos do sistema de justiça, especialmente nas Varas de Infância e Juventude, mas também junto à Defensoria e ao Ministério Público, para atender a demanda de processos e garantir a <u>escuta especializada</u> e o <u>depoimento especial</u> da criança e adolescente.

35.	Garantir <u>depoimento especial</u> de criança e adolescente vítima de violência sexual.
36.	Promover a participação do sistema de justiça nas comunidades, com apresentação de palestras nas escolas.
37.	Efetivar a <u>fiscalização</u> de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsável em locais inadequados (proibidos) para menores de 18 anos.
38.	Promover melhoria dos equipamentos de <u>fiscalização</u> do trabalho infantil, e ações que possam modificar a condição de crianças e adolescentes em situação de trabalho.
39.	Potencializar o sistema de justiça para que os procedimentos judiciais de atos infracionais ocorram com mais agilidade.
40.	Solicitar auxílio do Ministério Público e do Poder Judiciário na tomada de medida mais enérgica em relação aos responsáveis pelos abusos e diversos tipos de violência.
41.	Divulgar dados estatísticos de violências contra crianças e adolescentes nos conselhos municipais; promover e intensificar campanhas e palestras para a família no âmbito escolar, da assistência social e da sociedade civil; com o objetivo de prevenção e redução dos danos causados nas vítimas.
42.	Promover espaço de diálogo entre os profissionais a fim de discutir mecanismos de enfrentar as várias formas de violência contra crianças e adolescentes.
43.	<u>Fiscalizar</u> e regulamentar através dos órgãos competentes dos meios de comunicação (televisão, jornais, revistas, <i>sites</i>) para reverter tratamento descontextualizado e fragmentado que esses canais de mídia empregam as questões relativas às crianças e adolescentes, violando seus direitos e induzindo informações e tomada de decisões.
44.	Promover e garantir a <u>fiscalização</u> dos órgãos de segurança pública e das entidades de acolhimento e atendimento socioeducativo, por representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público, e criando ainda mecanismos de monitoramento sobre as situações de abuso de autoridade e de violações de direitos.
45.	Criar um protocolo intersetorial do registro de violências contra crianças e adolescentes nos mais diversos serviços públicos e privados, para que a partir dele, o Sistema de Garantia de Direitos possa direcionar ação de proteção integral às vítimas.
46.	Efetivar o acesso de crianças e adolescentes à justiça e às garantias legais, por meio da criação de mecanismos de <u>escuta especializada</u> (conforme a Lei Federal 13.431/2017), da ampliação do atendimento da Defensoria Pública (inclusive tornando-a itinerante e designando defensor público exclusivo para crianças e adolescentes), da <u>ampliação do atendimento do Poder Judiciário e Ministério Público</u> para municípios de pequeno porte maneira fixa, e da criação de varas da infância e juventude em todas as comarcas, aumentando o número

	de profissionais por meio de concursos públicos estaduais para garantir agilidade nos processos.
47.	Garantir o amplo acesso a canais de denúncia para casos de violência contra crianças e adolescentes por meio: da ampliação e divulgação dos canais de denúncias anônimas (Disque 100), assim como de um canal de comunicação virtual direta (<i>chat</i>) e de um aplicativo de denúncia, que possibilite comunicação em tempo real sobre a situação de violência; da implantação de sistema de monitoramento das formas de apuração; e da ampla divulgação desses canais nos meios de comunicação.
48.	Promover programas de capacitação continuada, com participação do CEDCA, sobre identificação, prevenção, abordagem, acolhimento e condução de casos de violência contra crianças e adolescentes, voltados para: comunidades escolares (professores, gestores, demais funcionários, alunos e pais) e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, tendo como objetivos, entre outros: promover a escuta especializada em vários âmbitos, evitar a revitimização, padronizar a metodologia de informação, orientação e apoio às vítimas de violência e suas famílias, prevenir práticas irregulares e abuso do poder contra adolescentes, e qualificar o sistema de medidas socioeducativas, em meio aberto ou fechado.
49.	Recomendar ao CEDCA para promover articulação entre o Judiciário e outros órgãos de proteção, voltada para ações sistemáticas intersetoriais de prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.
50.	Mobilizar os municípios e órgãos para criação e ampliação de espaços de acolhimento com equipes técnicas de referência multidisciplinares, garantindo acompanhamento integral tanto para a vítima quanto para os agressores, envolvendo os familiares.
51.	Ampliar programas como o Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD –, o Programa de Educação Ambiental – PROGEA – e o projeto Jovens Construindo a Cidadania nas escolas estaduais e municipais, para todos os municípios e contemplando o ensino fundamental e o médio, com monitoramento constante.
52.	100. Criar delegacias especializadas em crimes virtuais, promover campanhas para conscientizar adultos, crianças e adolescentes sobre as consequências psicológicas e as punições de crimes cibernéticos.
53.	156. Investir em campanhas de combate ao racismo e enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.
54.	140. Melhorar a integração entre Conselho Tutelar, Polícia Militar e Polícia Civil na investigação de crime contra criança e adolescente, criando um canal direto em que a denúncia chegue aos três órgãos.
55.	126. Promover campanhas de conscientização e enfrentamento da violência, do uso de drogas e da depressão infantil, com envolvimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente e com foco no fortalecimento dos vínculos familiares.
56.	127. Realizar ampla divulgação, em diferentes meios de comunicação e

	utilizando diferentes materiais gráficos e estratégias de comunicação, os serviços de proteção à criança e ao adolescente, promovendo uma conscientização da sociedade em geral sobre os direitos e deveres desse público, sobre a importância da denúncia nos casos de violação de direitos e sobre o papel dos conselhos municipais de direitos, inclusive internet.
57.	128. Divulgar os canais de denúncia de violação de direitos humanos contra crianças e adolescentes já existentes e criar aplicativo para denúncias.
58.	114. Promover eventos, palestras, campanhas, debates, oficinas e rodas de conversas dos órgãos responsáveis pela prevenção e reparação da violência (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Polícia Militar, sistema de justiça, educação, saúde, etc.) nas escolas, envolvendo as famílias, alunos e professores, abordando temas como enfrentamento da violência, <i>bullying</i> , prevenção e combate ao uso de drogas, gravidez na adolescência, sexualidade, respeito às diversidades (culturais, raças, gêneros, religiões, população flutuante), buscando atender também os municípios de pequeno e médio porte, por meio de visitas itinerantes com orientações para as redes locais.
59.	103. Promover capacitações específicas sobre abordagem a situações de violência sexual, fortalecendo os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos para a realização de campanha durante todo o mês de maio em alusão ao 18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, usando a cor laranja como símbolo.
60.	118. Ampliar e articular políticas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, promovendo seminários e debates do Estado com os municípios para estabelecer diretrizes e parâmetros, visando a criação ou fortalecimento de rede de enfrentamento à violência, com apoio e participação da sociedade civil, desenvolvendo e fortalecendo ações, equipamentos e serviços.

§3º - Eixo III - Orçamento e financiamento das políticas para crianças e adolescentes

Nº	Propostas Consolidadas Eixo III
1.	Criar legislação para estabelecer e implementar mecanismos de financiamento e repasses fundo a fundo periódicos e regulares para as ações relativas à criança e adolescente, com percentual fixo de repasse do fundo estadual aos fundos municipais, garantindo acompanhamento e apoio técnico aos municípios, assim como prestação de contas e transparência.
2.	Buscar o cancelamento da Emenda Constitucional que congela recursos das políticas públicas sociais, para que haja gestão integral dos recursos e investimentos, por meio de mobilização popular.
3.	Realizar distribuição de recursos que promovam a equidade, o diálogo institucional, a participação social, a efetividade das políticas e a elaboração de estratégias que promovam, de fato, melhores atendimentos às crianças e adolescentes.
4.	Deduzir do repasse ao governo estadual percentual da arrecadação de

	tributos, garantindo que esse recurso permaneça no município e seja investido priorizando as políticas voltadas à criança e ao adolescente.
5.	Propor uma lei estadual para que a existência de Fundo Municipal para Infância e Adolescência em funcionamento seja critério para destinação dos recursos do ICMS aos municípios.
6.	Destinar um percentual fixo dos fundos para a criança e o adolescente para projetos desenvolvidos a partir de diagnósticos participativos locais que destaquem a real demanda dos municípios.
7.	Promover e garantir uma gestão mais efetiva e participativa dos fundos para criança e adolescentes por meio de lei que garanta: 1) a participação dos conselheiros de direitos, dos profissionais que integram a rede de atendimento e de representantes do público-alvo na gestão; 2) repasse de verba estadual para os fundos, para maior autonomia; 3) desburocratização, descentralização e cofinanciamento dos recursos; 4) desenvolvimento de ferramentas de tecnologia da informação para melhor gestão e transparência dos fundos e dos projetos beneficiados por eles; 5) assessoramento técnico, com estímulo aos municípios para o desenvolvimento de ferramentas de organização e transparência dos recursos; 6) capacitação de gestores municipais para melhor aproveitamento do orçamento público.
8.	Garantir o financiamento e repasse de recursos financeiros para campanhas sobre as políticas públicas e os direitos de crianças e adolescentes, utilizando diversos meios, inclusive rádio e redes sociais, sempre estimulando o protagonismo.
9.	Garantir dotação orçamentária e financeira para universalizar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA – em todos os seus módulos e garantir sua implementação pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelos respectivos agentes públicos, com obrigatoriedade de capacitação continuada e de sua utilização por esses agentes públicos, em especial pelos conselheiros tutelares, e do compartilhamento dos dados estatísticos.
10.	Realizar campanhas para divulgar e estimular doações para o Fundo Estadual para Infância e Adolescência e para os fundos municipais de direitos de crianças e adolescentes, principalmente a doação de parte do imposto de renda devido.
11.	Aprimorar os processos para utilização dos recursos dos Fundos para Infância e Adolescência – FIAs – priorizando ações voltadas a prevenção à violência, realização de diagnósticos, protagonismo juvenil, capacitação de profissionais e atores que trabalham com crianças e adolescentes, e infraestrutura de serviços de atendimentos para criança e adolescente, buscando também contemplar nos editais as especificidades locais, regionais, culturais dos diversos segmentos da criança e adolescente.
12.	Garantir recursos financeiros do orçamento público para formação da cidadania das crianças e adolescentes.
13.	Garantir e ampliar o repasse de recursos estaduais aos municípios, implantando a modalidade fundo a fundo e dando prioridade aos municípios

	de pequeno porte, para a concretização de políticas e projetos que visem a garantia dos direitos das crianças e adolescentes.
14.	Usar recurso do fundo do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – para capacitação dos conselheiros de direitos, dos servidores, dos colaboradores e das entidades da sociedade civil sobre gestão de fundos municipais e sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.
15.	Garantir o cofinanciamento das três esferas de governo para capacitar de forma regionalizada e continuada, atendendo à especificidade da região, os conselheiros de direitos, conselheiros tutelares, profissionais do Sistema de Garantia de Direitos – SGD – e demais atores envolvidos na política de atendimento da criança e do adolescente, qualificando-os para exercer suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de gerir e fiscalizar os recursos do FIA.
16.	Garantir cofinanciamento entre os entes (Estado e União junto aos municípios) para a manutenção e ampliação dos conselhos tutelares, garantindo sede própria, aquisição de veículos, equipamentos e a segurança dos conselheiros.
17.	Garantir recursos e maior aporte financeiro, inclusive por meio de cofinanciamento entre os entes federados, para implantação e implementação das políticas públicas e para a elaboração de projetos e programas voltados à criança e adolescente, cumprindo o que determinam a Constituição Federal e a Estadual com referência ao cofinanciamento das políticas públicas de educação, saúde e assistência social, de forma regular e automática, garantindo repasses mensais sem atrasos e a não realização de cortes de verbas que atinjam diretamente políticas públicas e programas em andamento, buscando ainda contemplar: uma política de capacitação permanente de profissionais das entidades, gestores e conselheiros das áreas e afins; projetos sociais destinados à proteção de crianças e adolescentes; a profissionalização de adolescentes; e o cumprimento das metas e dos objetivos propostos nesta Conferência.
18.	Garantir cofinanciamento entre os entes federados para o repasse de recursos para construção, funcionamento e manutenção da estrutura física e humana de Centros Integrados de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional – CIAs – nos municípios do Estado.
19.	Garantir que os valores repassados pela União, Estado e municípios para o custeio dos programas sejam corrigidos anualmente pela inflação.
20.	Destinar recursos para o financiamento de projetos e programas de prevenção à violência contra crianças e adolescentes; para a ampliação da rede de proteção básica e de proteção especial, inclusive com a inserção de defensor público e com a garantia de atendimento do sistema judiciário e dos serviços de proteção para crianças, adolescentes e famílias; e para a obtenção de veículos para deslocamento de equipes técnicas de referência para áreas de difícil acesso.
21.	Propor ações de captação de recursos para os fundos para infância e adolescência, estadual e municipais, por meio de estratégias como: 1)

	estabelecimento de um percentual fixo de cofinanciamento estadual; 2) criação de leis estaduais de incentivo fiscal para que empresas financiem programas e projetos para crianças e adolescentes; 3) capacitação dos órgãos ligados a finanças dos municípios para a compreensão da importância do fundo municipal, e de como e onde há recursos disponíveis; 4) destinação de percentual (no mínimo 10%) das multas judiciais para os fundos; 5) destinação de uma porcentagem de multas geradas por infrações no trânsito para o FIA; 6) atuação junto aos deputados estaduais, para a aprovação de emendas parlamentares para programas destinados a crianças e adolescentes; 7) participação junto aos fundos oriundos de contribuições das loterias e de movimentos do meio do entretenimento; 8) implementação do ICMS social.
22.	Promover incentivos fiscais para as empresas que contratem adolescentes aprendizes ou que financiem projetos sociais envolvendo crianças e adolescentes.
23.	Garantir o Orçamento da Criança e do Adolescente – OCA – estadual nas peças orçamentárias: PPAG, LOA e LDO, estabelecendo a vinculação de um percentual fixo de receita sobre os recursos próprios do Estado, promovendo a participação dos conselhos de direitos e da sociedade na sua elaboração, garantindo o princípio da prioridade absoluta de crianças e adolescentes, com a proibição de contingenciamento de orçamento.
24.	Garantir e ampliar o orçamento estadual e o repasse de recursos financeiros para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, não se admitindo remanejamentos para outras áreas que não sejam relacionadas a esse público e buscando ainda: diversificar as fontes de financiamento com o estabelecimento de convênios; garantindo repasses para os municípios para efetivação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente.
25.	Ampliar e garantir recursos, inclusive por meio de cofinanciamento, para as políticas e os programas de prevenção a criminalidade, a exemplo do Fica Vivo!, e do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM –, assim com, para a implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – no Estado, assegurando a execução da Política de Atendimento ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto e do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo.
26.	Investir recursos financeiros na criação e ampliação de oficinas, atividades ocupacionais, recreativas e cursos preparatórios e profissionalizantes para adolescentes, respeitando a realidade cultural de cada município.
27.	Criar e ampliar linhas de financiamento de pesquisas, estudos e publicações no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, nos âmbitos federal, estadual e municipal.
28.	Destinar recursos de cofinanciamento para cursos de capacitação gratuitos (nos moldes do Capacita (SUAS), destinados aos conselheiros tutelares e membros dos CMDCA, tornando-os obrigatórios para os novos membros a cada nova gestão, garantindo autonomia e orçamento para realização de capacitações continuadas durante os períodos de gestão; e financiar a qualificação e a formação continuada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, nas três esferas de governo.
29.	Garantir distribuição de recursos de acordo com o Índice de Desenvolvimento

	Humano – IDH – dos municípios (quanto menor o IDH, maior o investimento) para atender crianças e adolescentes.
30.	Criar um piso compartilhado para a manutenção de controle social voltado às crianças e adolescentes.
31.	Disponibilizar recursos financeiros para garantir o cumprimento adequado de medidas socioeducativas – MSE –, por meio de cofinanciamento estadual fundo a fundo, de forma automática e regular e do acesso a recursos das penas pecuniárias, visando a implantação do serviço de MSE nos municípios, inclusive os de pequeno porte, e a construção da infraestrutura definitiva de centros socioeducativos.
32.	Ampliar o repasse de recursos financeiros do Estado destinados à cultura para projetos culturais voltados a crianças e adolescentes.
33.	Oferecer condições e investimentos para implantação de projetos e programas de lazer, cultura e esporte para crianças e adolescentes.
34.	Destinar recursos e financiar projetos nos municípios para a realização de atividades culturais, esportivas e de lazer, com capacitação dos profissionais, e para aquisição de equipamentos de recreação e lazer para o público infantojuvenil em locais de livre acesso, atendendo inclusive as áreas periféricas e povoados rurais.
35.	Garantir recursos financeiros no orçamento público estadual (sem prejuízos orçamentários) para fomentar a criação de fóruns e câmaras permanentes de crianças e adolescentes e outras iniciativas para afirmação da sua identidade e protagonismo.
36.	Promover e aprimorar mecanismos de fiscalização, controle e transparência dos recursos e dos repasses do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA –, com ampla divulgação para a sociedade.
37.	Garantir orçamento para realização das conferências de direito da criança e adolescente, realizando ações permanentes e contínuas, e para capacitação obrigatória inicial e continuada para cada gestão dos conselhos de direito da criança e do adolescente.

§4º - Eixo IV - Participação, comunicação social e protagonismo de crianças e adolescentes

Nº	Propostas consolidadas eixo IV
1.	Promover campanhas e elaborar cartilhas para estimular a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes, com o intuito de motivá-los a ocupar os espaços de controle social, por meio de proposta pedagógica que fomente ações para o fortalecimento do exercício da cidadania.
2.	Construir e implementar espaços de referência tecnológicos e de convivência da criança e do adolescente, com o apoio de equipe técnica multidisciplinar,

	objetivando sua promoção social, interação, autonomia, mobilização e formação política.
3.	Criar um colegiado infanto juvenil nas escolas que possa elaborar ideias e críticas, fazendo com que esse grupo participe ativamente do desenvolvimento da sua escola e da construção da cidadania.
4.	Criar disque-juventude para oferecer informações relevantes e esclarecer dúvidas dos adolescentes.
5.	Garantir o direito aos adolescentes de votar em toda proposta de projeto voltado para eles.
6.	Tornar obrigatória a disseminação, por meio das redes de ensino público e privado, da importância da participação de crianças e adolescentes nos espaços já criados e que venham a ser criados, para um maior empoderamento do público infantojuvenil.
7.	Criar um centro de convivência para atender e acompanhar crianças e adolescentes em ações integrais, efetivando seus direitos, participação e comunicação social e o protagonismo na infância e adolescência.
8.	Criar um núcleo de desenvolvimento de projetos voltados para crianças e adolescentes com representantes de cada grupo.
9.	Criar e garantir oficinas que estimulem o protagonismo das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos e deveres nas instituições de ensino, nos serviços socioassistenciais e na comunidade, disponibilizando obrigatoriamente profissionais da área de psicologia, serviço social, nutrição e direito.
10.	Promover a aproximação da criança e do adolescente do funcionamento diário da rede de proteção.
11.	Garantir processos qualificados de formação que estimulem as crianças e adolescentes a se tornarem agentes multiplicadores dos seus direitos e deveres, a fim de ampliar a sua força política e representativa.
12.	Desenvolver projetos de interesse para os jovens que despertem sua vontade de participar da sociedade e lutar por seus direitos.
13.	Desenvolver projeto para valorizar as diferenças culturais, étnicas e identitárias, promovendo o respeito à diferença e o empoderamento das crianças e dos adolescentes nos espaços de participação.
14.	Incentivar e financiar capacitações em educomunicação para crianças e adolescentes com o objetivo de promover a participação, a comunicação social e o protagonismo de crianças e adolescentes, a partir de uma intervenção nos campos da educação para a mídia, do uso das mídias na educação, da produção de conteúdos educativos, da gestão democrática das mídias e da prática epistemológica e experimental do conceito.

15.	Garantir o direito de crianças e adolescentes à comunicação, implementando programas de ampliação do acesso e capacitação de crianças e adolescentes para utilização da mídia, com a finalidade de efetivar o protagonismo juvenil e a participação popular.
16.	Criar comunicação permanente em redes sociais com o propósito de crianças e adolescentes fiscalizarem as ações, atividades e deliberações do Conselho Estadual – CEDCA.
17.	Garantir a participação de quatro adolescentes, sob responsabilidade do Poder Executivo, na elaboração do orçamento público estadual anual com o objetivo de garantir a prioridade absoluta de política pública para crianças e adolescentes, conforme o ECA.
18.	Criar fórum estadual anual de adolescentes, para discussão e deliberação das ações estaduais relativas às políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes.
19.	Promover eventos que tratem de assuntos do interesse de crianças e adolescentes, com ênfase em sua participação e protagonismo.
20.	Garantir por meio de órgãos governamentais, como secretarias de comunicação social, a participação da criança e do adolescente a fim de promover o direito à livre expressão de suas pautas.
21.	Fortalecer e implantar novos telecentros, rádios comunitárias, para garantir o acesso à internet, rede <i>wi-fi</i> , comunicação de massa e novas tecnologias, assim como a interação de crianças e adolescentes com as comunidades, e ampliar outros serviços nos locais de oferta, por exemplo, cursos de teatro, música e artes plásticas.
22.	Realizar o levantamento das regiões, principalmente rurais, onde não existem redes modernas de internet e telefonia, e promover a implantação, ampliação e melhoria das redes, além da disponibilização de laboratórios de informática para toda as crianças e adolescentes, em locais como escolas, unidades básicas de saúde – UBSs –, centros de referência de assistência social – CRAS – e associações de bairro, e garantir que haja profissionais nesses espaços para acompanhamento nos recursos tecnológicos.
23.	Realizar fóruns, nos âmbitos estadual, regional e municipal, com a participação de crianças e adolescentes, dos conselhos de direitos e da sociedade, para identificação da realidade local, conscientização sobre diversidade e conhecimento sobre o ECA.
24.	Garantir a liberdade de expressão de crianças e adolescentes em todos os espaços institucionais e criar espaços virtuais em redes sociais, canais, <i>sites</i> e ouvidoria para que possam manifestar-se anonimamente.
25.	Criar plataforma de comunicação e programa de rádio ou TV, utilizando estratégias de mídia alternativa (rádio comunitária e virtual, jornais comunitários, canais virtuais, redes sociais), para crianças e adolescentes, em nível estadual, com disponibilização de informações, divulgação das políticas públicas, espaços para sugestões e promoção da participação e do

	protagonismo de crianças e adolescentes, viabilizando a interação com os conselhos de direitos.
26.	Promover maior divulgação de projetos como Parlamento Jovem, Jovem Senador e Vereador Mirim, despertando maior atenção e adesão a eles, e ampliação dos referidos projetos.
27.	Incentivar os adolescentes na elaboração de projetos de empreendimentos financeiros e sociais, garantindo recursos para sua implantação.
28.	Melhorar as ouvidorias nos setores para ouvir as necessidades das crianças portadoras de necessidades especiais, capacitando os profissionais que trabalham em situações precárias de atendimento inclusivo.
29.	Garantir a participação de crianças e adolescentes em diferentes espaços públicos, sobretudo nos processos de discussão, deliberações e elaboração de políticas públicas.
30.	Criar projetos que incentivem o intercâmbio de crianças e adolescentes para promover a comunicação e a participação social e a troca de experiências exitosas, tanto no nível intermunicipal como no interestadual.
31.	Promover capacitação continuada de crianças, adolescentes, responsáveis legais, educadores, agentes públicos e demais atores envolvidos na formação de crianças e adolescentes para a promoção de uma escuta qualificada, e criação de Centro de Referência da Juventude para o uso e o entendimento das linguagens e das necessidades específicas, auxiliando-os na construção de uma visão crítica e capacitando-os para o diálogo e o exercício da cidadania, sendo-lhes assegurado o direito a voto nas questões sujeitas a deliberação, para a plena participação nos espaços de discussão e de deliberação de políticas públicas.
32.	Divulgar e incentivar, por meio de ações e campanhas socioeducativas, a participação e a representatividade dos adolescentes, por meio de grêmios estudantis, conselhos escolares e outros grupos representativos e de atuação política e protagonismo juvenil.
33.	Criar projeto que promova palestras e atrações culturais para crianças e adolescentes e estimule sua participação em apresentações culturais, sobretudo aquelas que promovam a cultura regional, disponibilizando espaços públicos para tais apresentações.
34.	Divulgar a responsabilidade das políticas públicas de assistência social, cultura, saúde, educação, segurança, etc., para que as crianças e adolescentes compreendam o processo de luta e efetivação para que os direitos sejam alcançados.
35.	Estimular a participação dos jovens em projetos sociais.

Nº	Propostas consolidadas Eixo V
1.	Tornar obrigatória a entrega, por todas as secretarias e gestores nas três esferas, de relatório semestral pertinente à execução das propostas aprovadas nas conferências municipais, estadual e nacional.
2.	Mobilizar os conselhos de direitos e setoriais, fóruns, a sociedade e o Sistema de Garantia de Direitos – SGD – para exigir do governo estadual a realização de diagnóstico da violação de direitos e das vulnerabilidades, a fim de garantir a prioridade absoluta à criança e ao adolescente nos orçamentos da criança e do adolescente – OCAs – nas três esferas de governo.
3.	Criar mecanismos de <u>fiscalização</u> e monitoramento em relação à atuação autônoma e efetiva dos CMDCA e conselhos tutelares bem como a regularização e funcionamento dos fundos municipais.
4.	Criar mecanismos para garantir análise e deliberação dos conselhos sobre programas, projetos e ações de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e para garantir monitoramento e avaliação sobre essas políticas e sobre a efetivação das propostas aprovadas nas conferências, assim como para realizar o encaminhamento das deliberações do CEDCA para o governador do Estado e para a Assembleia Legislativa, para que sejam implantadas por meio de dispositivos legais quando for necessário.
5.	Promover eventos e debates para que sejam deliberadas alterações na regulamentação dos conselhos, considerando diminuir a rotatividade dos membros dos conselhos, com mandatos de quatro anos, intercalados com o mandato do Poder Executivo, e alterar a legislação vigente para garantir, ao CMDCA, caráter deliberativo e autonomia nas suas decisões.
6.	Estabelecer linha de trabalho ampliada, para divulgação em diversos segmentos de comunicação, com informações sobre a elaboração, aprovação, implementação e monitoramento do Plano Decenal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a participação de representantes do segmento crianças e adolescentes, e dos executores públicos e privados da política de atenção a criança ao adolescente, garantindo ainda a criação de sistema de informação e monitoramento para avaliação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, universalizando o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA –, mediante a corresponsabilidade do poder público local.
7.	Fortalecer o vínculo entre municípios e Estado, por meio da implementação obrigatória do SIPIA em todos os municípios e da sua utilização pelos conselhos, visando subsidiar os conselhos de direitos, os conselhos tutelares e gestores e autoridades, com apoio permanente e suporte técnico aos municípios, para melhor gestão da rede de atendimento.
8.	Criar uma comissão com a participação do conselho estadual e outros espaços de controle para o monitoramento das decisões orçamentárias relacionadas à política da infância e adolescência da esfera estadual em diálogo com o Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, a fim de assegurar que as deliberações sejam cumpridas.
9.	Demonstrar e publicizar mais amplamente os recursos do Fundo para Infância e Adolescência – FIA – estadual, demonstrando a aplicabilidade deste

	montante nas políticas públicas desse segmento.
10.	Ampliar e fortalecer os conselhos tutelares, por meio de ações que visem a conscientização da população sobre a função do Conselho Tutelar, como zelador dos direitos da criança e do adolescente e a divulgação do dia do conselheiro tutelar: 18 de novembro.
11.	Promover, ampliar e fortalecer o diálogo e a Recomendar ao CEDCA para promover articulação em rede entre os órgãos e entidades governamentais e não governamentais de promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, realizando reuniões periódicas ou seminários presenciais com os representantes dos três entes federados para discutir sobre a implementação de políticas públicas dos direitos humanos de crianças e adolescentes, promovendo o diálogo contínuo entre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – e os gestores das políticas sociais; fortalecendo o trabalho em redes, ampliando a Recomendar ao CEDCA para promover articulação entre o Poder Executivo, o CEDCA, os conselhos municipais de direito da criança e do adolescente – CMDCA; fortalecendo a comunicação entre os conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, poderes executivos, legislativos e judiciários para garantir a execução de políticas permanentes; e fortalecendo a interação entre governo e sociedade civil para fins de avaliação e elaboração coletiva de políticas públicas.
12.	Mobilizar o Ministério Público para que o mesmo exija a implementação da legislação sobre o controle social, especificamente sobre atuação e cumprimento das deliberações dos conselhos municipais.
13.	Realizar, em cada conferência, a prestação de contas (cumprimento ou não cumprimento, e justificativa de não cumprimento) das propostas e deliberações da conferência anterior.
14.	Garantir a gestão democrática e o monitoramento das políticas públicas para crianças e adolescentes por meio de: realização de diagnóstico da situação atual dos conselhos tutelares e CMDCA e levantamento de indicadores para o seu monitoramento; aperfeiçoamento de metodologias de pesquisa para estabelecimento de índices sociais como suporte para políticas públicas e distribuição do orçamento; promoção de maior clareza nos portais de transparência para facilitar o acesso da população, com <i>links</i> de fácil acesso para avaliar a destinação de recursos; criação de mecanismos para que as prestações de contas sejam claras, objetivas e transparentes; publicização das reuniões do CEDCA por meio da transmissão das assembleias e plenárias por meios digitais, radiofônicos e televisivos, e criação de um boletim mensal que disponibilize todas as resoluções, deliberações e editais do conselho; e solicitação, a todas as secretarias das três esferas gestoras de políticas públicas referentes a criança e ao adolescente, de um relatório trimestral, pertinente à execução das propostas aprovadas nas conferências municipais, estadual e nacional.
15.	Criar prontuário eletrônico integrado de acompanhamento das políticas de atendimento voltadas para a criança e adolescentes, tais como Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil, saúde, educação, cultura, CRAS e sistema de justiça.
16.	Fomentar e garantir a participação da sociedade civil organizada no CEDCA, nos CMDCA, e em fóruns, seminários e conferências, por meio das

	seguintes ações: aumento do número e proporção de representantes da sociedade civil nos conselhos; destinação de recurso para capacitação da população no sentido da participação política, envolvendo escolas, centros assistenciais, famílias, comunidades e a sociedade em geral; promoção de reuniões periódicas com os atores dos espaços de gestão e controle social das políticas de criança e adolescente junto à população; e realização contínua de reuniões ampliadas do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
17.	Garantir a realização das Conferências Estaduais, bem como a execução plena das deliberações das conferências dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, com divulgação e transparência das ações, por meio de leis que assegurem sua aplicação.

Art. 2º - A partir das propostas aprovadas em amplo nível de discussão democrática, propõe-se que todas as ações afetas à política de atendimento à criança e ao adolescente primem pela observância destas na elaboração dos planos de ação, no âmbito estadual e municipal, priorizando ações que promovam:

- I. Capacitação e atualização dos atores que trabalham na proteção de crianças e adolescentes;
- II. Divulgação de informação, para sociedade como um todo, sobre os direitos de crianças e adolescentes e sobre a importância de assegurá-los aos mesmos;
- III. Produção de material orientador sobre os direitos de crianças e adolescentes;
- IV. Incentivo a criação de normativas que assegurem a proteção de crianças e adolescentes frente a todas as formas de violações aos seus direitos;
- V. Priorização de recursos públicos e de destinação do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, para o financiamento das ações que assegurem a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de março de 2022.

Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Araújo Azevedo Alves, Usuário Externo**, em 26/04/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Zadra, Técnico Fazendário de Administração e Finanças**, em 26/04/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geniane Pereira dos Santos, Assessor(a)**, em 26/04/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei dos Santos Lima, Usuário Externo**, em 26/04/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Érika Vinhal Rodrigues, Superintendente**, em 26/04/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)



[47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Neves de Oliveira, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vilmo Rodrigues dos Santos, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Vieira, Servidor (a) Público (a)**, em 28/04/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Quaresma Caldeira de Araujo, Coordenador(a)**, em 28/04/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luana de Castro Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45500620** e o código CRC **28D171F9**.